

MODELO EDITAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONVENCIONAL)

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/0000

ОВЈЕТО	INSERIR AQUI O OBJETO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADE DE LOTES.	XX
PROCESSO N°.	0000/0000
MODALIDADE.	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	SERÁ CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, DENTRE AQUELAS PREVISTAS NO ART. 54 DA LEI 13.303/2016
MODO DE DISPUTA.	ABERTO OU FECHADO, OU ABERTO E FECHADO.
PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL.	15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	00/00/0000 – 10:00HS
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	00/00/0000 – 09:30HS
ANÁLISE DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA.	00/00/0000 – 10:00HS
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA.	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
VALOR ESTIMADO.	SERÁ SIGILOSO, CONFORME ARTIGO 34 DA LEI 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A MODALIDADE LICITATÓRIA.	LEI N° 13.303/2016 E RILC CDTIV.
SETOR REQUISITANTE.	XXXXXXXXXXXXXXX
OBSERVAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DE I DEVERÃO SER INSERIDAS NA PLATAFORMA ESTIPULADOS (<i>ANTES DA ABERTURA DA SESS</i>	HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE CERTAME, A DE LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO ÃO DE DISPUTA).
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE	AMPLA CONCORRÊNCIA



MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/20XX

PREÂMBULO

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV e Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria. (A DEPENDER DO OBJETO A SER CONTRATADO, PODERÁ SER INSERIDA OUTRA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA).

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento:

Início do recebimento das propostas e da documentação de habilitação.	A partir das 00:00 h do dia 00/00/000
Limite de entrega das propostas e da documentação de habilitação.	Até as 00:00 h do dia 00/00/0000
Tempo de disputa no sistema	(Se o modo de disputa for aberto, o tempo de disputa será: 10 min. Mais o tempo de até 02 minutos, conforme sistema) (Se o modo de disputa for aberto e fechado, o tempo de disputa será: 15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico).
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 00:00 h do dia 00/00/0000

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 - O presente Pregão tem por objeto "DESCREVER O OBJETO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", conforme as especificações adiante descritas e demais especificações e quantidades constantes no Anexo I (termo de referência).



1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **1.2.1** Todas as especificações do objeto da licitação, bem como demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- **1.2.2 -** Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

(VERIFICAR A DOTAÇÃO INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA)

- Naturezas de Despesa: 000000 (XXXXXXXXXX)

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no "sítio oficial" do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site https://cdtiv.com.br, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "Portal de Compras Públicas" constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O PREGOEIRO TERÁ AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES NESTA LICITAÇÃO:

- 1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- **2.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
- 3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
- 4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
- 5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
- **6.** Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- 7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
- 8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- **9.** Indicar o vencedor do certame;
- 10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
- 11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
- **13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
- **14.** Promover diligência, "in loco" ou por e-mail ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- **15.** Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da



proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.

- **16.** Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- 17. Para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;
- **2.4** As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.
- **2.5** Após apresentação da proposta e da documentação de habilitação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.
- **2.6** As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- **2.7 Informações adicionais**: Pregoeiro **XXXXXXXXXXXXXXXX** e Equipe de Apoio Telefone: (27) 99837-8232 E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 Goiabeiras Vitória Espírito Santo CEP 29075-075.
- 2.8 As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, ANTES DO INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL (FISCAL, JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL OU DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- **3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.
- **3.1.1** A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br , devendo ser informado, no campo "assunto", o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 00/0000**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.
- **3.1.2** Para interposição de impugnação, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.
- 3.1.3 Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento.
- **3.2** A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.
- **3.3** As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- **3.4** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio



eletrônico, através do e-mail: <u>pregao@cdtiv.com.br</u>, devendo ser informado no campo "assunto" o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 00/0000**).

- **3.5.1** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes data fixada para abertura de sessão pública de disputa.
- **3.5.2** As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.cdtiv.com.br no campo "Mensagens", no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS RESTRIÇÕES

- 4.1.1 Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:
- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas ou jurídicas (VERIFICAR NO TR SE SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE PJ);
- **b)** Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada
- Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- **4.2** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.3 – DAS CONDIÇÕES:

- **4.3.1** Poderão participar da presente licitação, <u>pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação,</u> que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.
- **4.3.2** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.3.3** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.



(NO CASO DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES CONSORCIADAS, DEVERÁ SER INSERIDA A SEGUINTE REDAÇÃO – verificar se está de acordo com a redação que consta no TR)

- **4.3.4** Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:
- I Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança fixadas no Edital;
- II Apresentação dos documentos exigidos no edital para comprovação de regularidade fiscal e de qualificação técnica por parte de cada consorciado, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada um, neste último quesito, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação;
- III Impedimento de participação de empresa consorciada, no mesmo lote, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente,
- IV Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.
- V O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste item.

(COMPETE AO SETOR REQUISITANTE DECIDIR PELA PERMISSÃO OU NÃO DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO, SENDO QUE A PERMISSÃO DEVE SER MOTIVADA PELA AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE).

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

- **5.1** O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- **5.1.1** Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.
- **5.1.2** Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.1.3 Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.
- **5.1.4** A CDTIV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.



- **5.2** Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o "Manual do Fornecedor", elaborada pelo citado Portal, acessível no "sítio oficial" https://www.portaldecompraspublicas.com.br, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.
- **5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.3.1 CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.
- **5.3.2** Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.
- 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **b)** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- d) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório ou nas legislações especificas citadas no preâmbulo deste instrumento, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os beneficios ali prescritos.
- e) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.
- **6.2** O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.



- **6.2.1** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do **ANEXO I.**
- 6.3 O VALOR A SER CADASTRADO NO SISTEMA DO PROVEDOR DEVERÁ REFERIR-SE AO VALOR GLOBAL PARA O LOTE (OBSERVAR O QUE CONSTA NO TR, SE SERÁ POR VALOR GLOBAL OU UNITÁRIO).
- **6.4 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- **6.5** Os documentos que compõem a **PROPOSTA E A HABILITAÇÃO** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- **6.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o prazo estipulado para cadastro da documentação.
- **6.8** O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9 O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA CDTIV PARA A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ SIGILOSO ATÉ A FINALIZAÇÃO DA FASE DE LANCES, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de (VERIFICAR O CRITÉRIO INDICADO NO TR)
- 7.2 Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa ABERTO OU FECHADO, OU ABERTO E FECHADO (VERIFICAR NO TRO MODO DE DISPUTA).

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- **b)** Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado para execução do objeto;
- c) Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- d) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

A DEPENDER DO CRITÉRIO DE DISPUTA INDICADO NO TR (MENOR PREÇO, MAIOR OFERTA DE PREÇO OU MAIOR DESCONTO) ALGUNS CAMPOS DESSE ITEM PODERÃO SER AJUSTADOS.



- **8.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **8.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.
- **8.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **8.4** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- **8.6** Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- **8.7** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- **8.10** O licitante somente poderá oferecer valor inferior **ou maior** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.12** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.13 - Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o seguinte modo de disputa:

8.13.1 - Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

(SE O MODO DE DISPUTA FOR ABERTO)

- 8.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, <u>será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</u>
- **8.13.2.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.



(SE O MODO DE DISPUTA FOR ABERTO E FECHADO)

- **8.13.2** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos*.
- **8.13.2.1** Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada.**
- **8.13.2.2** Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.
- **8.13.2.3** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- **8.14** Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- **8.15** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.15.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.16** Encerrada a etapa do envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.16.1** O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) **SUPERIOR OU INFERIOR** ao da empresa declarada arrematante será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado a fase de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate. Em seguida, o sistema irá efetuar a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Após, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, caso queira, em 5 minutos, ofertar novo lance, **INFERIOR OU SUPERIOR** ao **MENOR OU MAIOR** lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- **8.16.2** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.
- **8.17** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.
- **8.18** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



- **8.18.1** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.19** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **8.20** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.21** Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao estipulado para a contratação;
- **8.22** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 9 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **9.1.1** Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECIFICA DO SISTEMA "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS), no formato ".zip", na forma, condições e prazos previstos neste edital.
- **9.1.2** Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02** (**duas**) horas, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.
- **9.1.3** Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
- **9.1.3.1** Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
- **9.1.4** O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.
- **9.1.5** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **9.1.6** Na hipótese de contratação em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta



comercial definitiva, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

- **9.1.7** Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.
- **9.1.7.1** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.
- **9.1.8** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.
- **9.1.8.1** É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela equipe de pregão a possibilidade de saneamento.
- **9.1.8.2** Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.1.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **9.1.10** Se a melhor proposta de valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.1.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.1.11.1** A documentação de capacidade técnica poderá ser apresentada constando o CNPJ da matriz ou das filiais.
- **9.1.12** No caso de haver apenas um único licitante e esse venha ser inabilitado, poderá ser concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do pregoeiro, para que o licitante apresente nova documentação de habilitação devidamente corrigida.
- **9.1.12.1** Excetua-se do prazo previsto no item anterior, a hipótese referente a apresentação da Regularidade Fiscal tardia, prevista no item 9.6.1.2 deste edital.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada no formato PDF, em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:



- I. Tabela com valor unitário e total do lote, conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.
- II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- **III.** Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;
- **9.2.2** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços;
- **9.2.3** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.2.4 Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores INFERIORES OU SUPERIORES (A DEPENDER DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (menor preço ou maior oferta de preço) ao estimado para o lote que será informado após a fase de lances;
- 9.2.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de ACRÉSCIMOS OU DECRÉSCIMOS, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.
- **9.2.6** Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).
- **9.2.6.1** Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte.
- **9.2.6.2** Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

<u>9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:</u>

- **9.3.1** A critério do pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos beneficios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.
- **9.3.2** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.
- **9.3.3** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3°, §4° da referida lei complementar.
- 9.3.4 Os MEIs, as MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto da disputa, toda documentação de habilitação exigidas, inclusive as certidões de regularidade fiscal,



mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento e nas legislações especificas informadas no preâmbulo deste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição "protocolos de entrega ou solicitação de documento".

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **9.5.1** Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual;
- f) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;
- 9.5.2 Em toda documentação citada acima nas alíneas "A" a "E" deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

OUTRAS CERTIDÕES PODERÃO SER INCLUÍDAS, CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO TR.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3o da Constituição Federal;



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;
- e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.
- 9.6.1 No caso de MEI, ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:
- 9.6.1.2 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CDTIV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.
- **9.6.1.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTIV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.7.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 9.7.1.1 Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica (Modelo no Anexo III). Os atestados deverão estar devidamente assinado (s), carimbado (s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo o item maior relevância a ser comprovado:
- 9.7.1.2 O atestado deverá conter as seguintes características:
 - Nome do órgão/empresa que contratou os serviços;
 - Nome da empresa que prestou os serviços;
- - Período de execução dos serviços prestados, com início e término;
 - Assinatura e identificação do emitente (CPF/RG/CARGO);
- 9.7.1.3 O atestado de capacidade técnica que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Prestação de Serviços, Ordem de Serviço, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características do serviço executado, contemplando todas as exigências do



item 9.7.1.1. Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de capacidade técnica."

"OUTROS REQUISITOS PODERÃO SER INSERIDOS NESTE ITEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR".

9.8 - DA VISITA TÉCNICA

"VERIFICAR NO TR A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA".

- 9.8.1 As empresas que REALIZAREM A VISITA TÉCNICA deverão apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, devidamente assinado pelo representante da empresa e da CDTIV ANEXO IV.
- **9.8.2** A realização das visitas técnicas não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.
- **9.8.3** As empresas que **NÃO REALIZAREM** a visita técnica deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, declarando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação, conforme modelo **ANEXO V.**

9.9 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

ATENÇÃO: PARA DEFINIR A REDAÇÃO DESTE ITEM, OBSERVAR O QUE ESTÁ SENDO SOLICITADO NO TR PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, *desde que motivadamente (explicitar os motivos)*, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do ato de declaração do vencedor.
- 10.2 A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).
- 10.3 Manifestada a intenção de interpor recurso e sendo aceito pelo pregoeiro, o recorrente terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.
- 10.4 O recurso, bem como as contrarrazões, serão analisadas e julgadas pelo pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após findado os prazos previstos no item 10.3. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.



- **10.4.1** Caso vencido o prazo exposto no item 10.4 o recurso e a motivação da decisão deverão ser encaminhados à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão, motivadamente, decidindo sobre o provimento ou não do recurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos autos. Podendo esse prazo ser prorrogado, motivadamente, mediante justificativa juntada aos autos.
- 10.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.
- **10.6** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.
- **10.7** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.
- 10.8 Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).
- 10.9 O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10 Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
- **10.11** Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.
- 11.2 O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 11.3 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br. podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.
- 11.4 Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 11.5 Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro encaminhará os autos para análise da Autoridade Competente quanto a homologação do certame licitatório.
- **11.6** Havendo recurso e o pregoeiro mantendo o seu indeferimento, encaminha os autos para a Autoridade Competente realizar o julgamento e, após, adjudica e homologa o objeto da licitação em favor do licitante vencedor.
- 11.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar o contrato no prazo fixado neste edital (05 dias) úteis a contar do recebimento da convocação.



- **11.8** O licitante deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
- 11.9 Caso o licitante não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assinálo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

12 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA

- 12.1 Homologada a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica pela autoridade competente, será emitido o CONTRATO OU ORDEM DE SERVIÇO (CASO A CONTRATAÇÃO SEJA FORMALIZADA APENAS COM A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, NECESSÁRIO EXCLUIR DE TODO TEXTO A PALAVRA CONTRATO) (Anexo VI) do objeto licitado.
- **12.2** O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar/assinar o contrato OU ordem de serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, podendo ser aceito ou não pela CDTIV.
- **12.3** Decorrido o prazo para a retirada/aceite/assinatura do contrato OU ordem de serviço e não tendo a empresa comparecido a convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 14.4 deste edital.
- **12.4** Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato OU ordem de serviço no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos aos procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.
- **12.5** Para a assinatura/emissão do contrato ou ordem de serviço a licitante deverá demonstrar que permanece em situação regular com as certidões exigidas para habilitação no certame licitatório.
- **12.6** Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização, causas de rescisão e sanções estão dispostas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (minuta de contrato) deste edital, parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.
- 12.7 O prazo de vigência do contrato ou contratação será até o dia 00/00/0000 (verificar no TR o período de vigência, que poderá ser em dias, meses ou ano), a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado (verificar no TR a possibilidade de prorrogação).

13 - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

13.1 – VERIFICAR NO TR TÓPICO QUE TRATA DO REAJUSTAMENTO

14 - DAS SANÇÕES

- 14.1 No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.
- **14.2** No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, poderá ser aplicada multa de 1<u>% (um por cento)</u> sobre o valor global da proposta;



- **14.3** No caso de o licitante deixar de anexar no sistema de licitações os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital *(previamente a sessão da disputa)*, poderá ser aplicada a suspensão de licitar e contratar com a CDTIV por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.4 A recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato e/ou retirar a ordem de serviço, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **14.5** Em decorrência da interposição de recurso meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa no percentual de até 5% do valor estimado para o certame, conforme dispõe o inciso I, do art. 354 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDTIV;
- **14.6** O Licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo VI (Minuta de Contrato) **VERIFICAR SE HAVERÁ INSTRUMENTO DE CONTRATO.**

15 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

- 15.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:
- I Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- II Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;
- III Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;
- IV Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CDTIV;
- **b)** Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;



- c) Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada;
- III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **16.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.4** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- 16.5 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 16.6 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.
- **16.7** A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse da CDTIV decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gerará obrigação de indenizar.
- **16.7.1** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.
- **16.8** É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 00 de xxxxxxxx de 0000



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXAR O ARQUIVO DIGITAL AQUI, INCLUSIVE OS POSSÍVEIS ANEXOS DO TR.



<mark>ANEXO II DO EDIT</mark>AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/0000

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

LICITANTE:		CNPJ	ENDEREÇO:		
		TELEFONE: (_)	E-MAIL:	ENDEREÇO:
REPR	RESENTANTE	I ECAI.			
NACI	ONALIDADE:	ESTADO CIVIL:		PROF	`ISSÃO:
FUNÇ	CÃO NA SOCIEDA	ESTADO CIVIL: ADE: RG:		_ CPF:	
		ETO OFERTADO: Prestação de se			
DESC abaixo	=	LORES: Valor Global da Proposta:	R\$ (por extenso),	conforme discriminado
ITEM	I	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR GLOBAL
1	Prestação de servi	ços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx	XX	R\$ 00.000,00
	"AD	OAPTAR A TABELA ACIMA DE	ACORDO	о сом о т	'R"
todas		iência e aceitar todas as exigências ecução do objeto, propondo sua exe		_	
tributo	os, encargos socia	o valor proposto inclui todas as de ais e trabalhistas, contribuições, t ento integral do objeto.			
Dados	s bancários: agêno	cia conta			
Por fir	n, o Licitante	_ informa que a validade da presento	e proposta	é de () dias
		Vitória, de	de 0000		
		(Representante Legal do	Licitante)	_	
		\ 1	,		
Obs.:	O Licitante dever	á observar o prazo mínimo de 60 ((sessenta)	dias para a v	alidade da proposta.



ANEXO III – DO EDITAL

SUGESTÃO/ MODELO

ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestado	e/ou	declarações	para	devidos situada	fins,	que a	a	empresa rua
Inscrição mu prestação do	 micipal/Es s serviços	tadualde XXXXXXXX de XXXXXXXXX aada que desabone s	, executa	/executou no p		xx de x	x a xxx	
(DATA)								
Atenciosame	nte,							

Observação: para apresentação deste documento, deverá ser observado estritamente as condicionantes que constam nos itens 9.7.1.1 do edital.

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa emitente do atestado
CPF/ RG



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	cumprimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 00/0000 que a empres 0.000.000/0000-00, realizou na data de// VISITA TÉCNIC de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigaçõe
	Vitória (ES), de XXXXX de 0000.
	Responsável Acompanhamento CDTIV
	Assinatura do Representante da Empresa <u>LICITANTE</u>

VERIFICAR NO TR SE CONSTA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,

A (empresa/licitante),				n°,
Bairro	, (cida	ade)	, (Estado) lo realizado a VISITA TÉC	, inscrita no
CNPJ sob nº		, NÃO tenc	lo realizado a VISITA TÉCI	NICA facultada pelo
informações e das con elaborar sua proposta	ndições para o cump e executar o objeto d	orimento das o lo edital sem A	ECLARA ter pleno conhectorigações objeto da licitação A REALIZAÇÃO DA VISIT des ocasionadas por sua não reference de la constant de la consta	e total condição de A TÉCNICA, e que
	Local,	de	de 0000	
	A	Assinatura Resp		

VERIFICAR NO TR SE CONSTA A NECESSIDADE DA SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA.



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços n.º xx/0000 Processo Administrativo n.º 0000/0000 Pregão eletrônico nº 00/0000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta do tipo menor preço sob o regime de empreitada por **preço global ou preço unitário**, nos termos do art. 42, inciso **XXXX**, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE

"VERIFICAR SE EXISTE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS A SEREM ANEXADAS AO PRESENTE INSTRUMENTO. SE HAVENDO, JUNTAR COMO ANEXOS DO CONTRATO".

3.2 - O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços, como: impostos, alimentação, deslocamentos, hospedagens, enfim, todos os custos inerentes para execução do objeto contratual.



(VERIFICAR NO TR AS CONDIÇÕES DO REAJUSTAMENTO, CASO HAJA)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início XXX **VERIFICAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO TR.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de orçamento próprio da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme a seguir:

"VERIFICAR NO TR A CORRETA INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

- Classificação Funcional: 000000000 (XXXXXXXXXXX);
- Elemento de Despesa: 000000000 (XXXXXXXXXX);
- Fonte de Recursos: 00000000000 (Recurso Próprio CDTIV);

<u>CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES</u>

- 7 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
- 7.1 COMPETE À CONTRATADA:

A REDAÇÃO SERÁ CONFORME CONSTA NO TR

7.2 - COMPETE À CONTRATANTE:

A REDAÇÃO SERÁ CONFORME CONSTA NO TR

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA SUSPENSÃO:

A REDAÇÃO SERÁ CONFORME CONSTA NO TR

CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A REDAÇÃO SERÁ CONFORME CONSTA NO TR

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A REDAÇÃO SERÁ CONFORME CONSTA NO TR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO:

- 11.1 O contrato poderá ser extinto pela CDTIV nas seguintes hipóteses:
- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
- II. Pelo término do seu prazo de vigência;
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV.



- IV. Mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CDTIV e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral;

VI. O contrato poder ser rescindido em razão da ocorrência de qualquer um dos motivos abaixo elencados:

- a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos por qualquer das partes;
- b) Atraso injustificado na execução do serviço;
- c) Subcontratação do objeto contratual (verificar no TR se será permita a subcontratação).
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CDTIV;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 12.1 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1° do art. 81 da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 12.2 As supressões referidas no item 12.1 serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela CDTIV, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **13.1** Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CDTIV, nos termos do artigo 72 e limites previstos no artigo 81 da Lei 13.303/2016.
- 13.2 As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.

<u>CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-</u> FINANCEIRO

VERIFICAR NO TR SE EXISTE A PREVISÃO DE REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

VERIFICAR NO TR SE EXISTE A PREVISÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1** Integra o presente instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico nº **00/000**, o Termo de Referência e demais anexos e a Proposta Comercial, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.
- **16.2** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por e-mail no endereço constante do Preâmbulo.
- 16.3 A natureza desta contratação é uma mera prestação de serviços, não envolvendo mão de obra com relação trabalhista.
- **16.4** O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **16.5** Os casos omissos serão decididos pela CDTIV, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1 É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, e para que surta um só efeito, a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXX DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA CONTRATANTE



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/0000

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

NOME:			
RG: ÓRGÃO EXP	EDIDOR:	CI	PF:
NACIONALIDADE:		O CIVIL:	
CARGO:	-		
PROFISSÃO:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
DADOS PESSOA JURÍDICA -	<u>- LICITANTE:</u>		
NOME EMPRESARIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS PESSO	OA JURÍDICA – 1	<u>LICITANTE:</u>	
NOME DO BANCO:			
N° DO BANCO: N ° AGÊNCIA	A: Nº CONTA:		
TELEFONE:			
	Vitória (ES),	de	_ de 0000.
	Identificação de	o omitonto o c	

DADOS DO ASSINANTE (PROCURADOR/REPRESENTANTE LEGAL):

O documento foi adicionado eletronicamente por FELIPE ANDRADE OLIVEIRA, CPF: ***.*96.827-** em 06/12/2024 17:54:46. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo: EE158B17-F8BA-40B5-A297-D0B9F35E34CA